EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

Processo Administrativo Nº 0120-0040/2025

O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL – CEP: 57.150-000, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**, através da Comissão Julgadora, composta pela Portaria Interna nº 01/2025, com o auxílio da Diretoria Especial de Licitações e Contratos, por meio da Comissão de Contratação, composta pela Portaria nº 297/2025, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de contratação direta, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, como procedimento auxiliar de contratação para **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA DE ARTISTAS, MÚSICOS E BANDAS DE DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS E CULTURAL, PARA ATENDER O CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS CULTURAIS, TURÍSTICOS E ESPORTIVOS, PROJETOS E ATIVIDADES PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL,** por meio de **CREDENCIAMENTO,** com fulcro no artigo 78, inciso I e 79, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 98, de 2023 e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA DE ARTISTAS, MÚSICOS E BANDAS DE DIFERENTES ESTILOS MUSICAIS E CULTURAL, PARA ATENDER O CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS CULTURAIS, TURÍSTICOS E ESPORTIVOS, PROJETOS E ATIVIDADES PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços e de acordo com as condições e exigências do Edital de Credenciamento.

1.2. Para efeito deste Edital, compreende-se como **CREDENCIAMENTO**, caso de procedimentos auxiliares, previsto no artigo 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e artigo 79 da mesma Lei, caracterizado por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre as proponentes interessadas, no mesmo nível de igualdade, opta a Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará a Administração um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais dos eventos, projetos ou atividades mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos.

1.3. O objetivo do presente credenciamento é habilitar bandas, artistas e grupos de diferentes estilos musicais e cultural para que sejam contratadas para compor a grade dos mais diversos eventos que serão realizados pelo Município, como, por exemplo, aniversário da Cidade, Natal, Réveillon, Carnaval, Dia das Crianças, Dia do Servidor, São João, e demais eventos realizados pelo município.

2. DO EDITAL

2.1. O Edital e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP,** no link: https://pncp.gov.br. **e no Portal da Transparência do Município de Pilar**, no link:

https://pilar.al.gov.br.

2.2. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Pilar, situada à Avenida josé Gomes Peixoto, s/n, Canteiro – Orla Lagunar – Pilar/AL, CEP: 57.150-000, de segunda às sextas-feiras, das 08h00min às 14h00min., ou através do endereço eletrônico: turismoeeventospilar@gmail.com.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados, que estejam de acordo com as condições previstas nesse Edital, cujo ramo de atividade (código da atividade econômica registrada) seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviços deste regulamento, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços, conforme requisitos exigidos.

3.2. Os interessados responsabilizam-se exclusivamente e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do órgão ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido das plataformas digitais para envio dos documentos exigidos ou pela falha na inscrição, por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

3.3. Cada proponente poderá **credenciar-se em mais de 01 (uma) categoria/atividade artística deste credenciamento, limitando-se a 02 (duas) categorias**, desde que comprove a atuação e apresente documentação artística relativa aos respectivos estilos musicais (conceitual-técnico)

3.4. O órgão credenciante disponibilizará funcionários para auxíliar aos portadores de deficiência, aos idosos ou às pessoas iletradas para leitura do referido Edital e seus anexos assim como, no envio dos documentos necessário, no prazo e na forma estalecida.

3.5. **Não poderão participar do Credenciamento:**

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal em decorrência de sanção que lhe foi imposta ou que em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) agente público, servidor, terceirizado ou estagiário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a Prefeitura Municipal de Pilar – Alagoas;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) agente público do órgão credenciante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que

disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

g) membros da Comissão Julgadora ou da Comissão de Contratação vinculada a este Edital;

h) menores de 18 (dezoito) anos que não estejam representados pelos seus genitores e/ou responsáveis legais;

i) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do interessado.

3.7. O processo de credenciamento, será composto por 04 (quatro) fases:

a) Inscrição;

b) Habilitação e Julgamento;

c) Divulgação do resultado de julgamento;

d) Homologação;

e) Sorteio;

f) Contratação.

4. DOS PRAZOS E DAS INSCRIÇÕES NO CREDENCIAMENTO

4.1. O prazo para credenciamento iniciará a partir das **00hs dia 20 de maio de 2025 até às 00hs do dia 20 de maio de 2026.**

4.2. As inscrições para o cadastro são gratuitas, e estarão abertas durante toda a vigência do credenciamento, conforme datas previstas no preâmbulo desse Edital.

4.3. Os interessados deverão encaminhar o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – Anexo I**, a sua intenção de interesse, juntamente com a documentação exigida para habilitação e demais documentos necessários, exclusivamente por meio **DIGITAL** e **ELETRÔNICO**, através do envio da documentação comprobatória **de HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICA e TÉCNICA-CONCEITUAL** exigida neste Edital, dirigido à SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS DO MUNICIPIO DE PILAR, ao endereço eletrônico: turismoeeventospilar@gmail.com., dentro do periodo de vigência do Edital.

4.4. A apresentação do **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – Anexo I,** com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, assumindo o interressado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. No **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO,** o interessado apresentará também declaração que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.6. Os formulários padronizados e todos os seus anexos estão disponibilizados no sitio eletrônico oficial do município, no endereço eletrônico: https://pilar.al.gov.br, ou no https://pncp.gov.br.

4.7. Não serão aceitos documentos encaminhados de forma presencial, via postal (correio) ou entregues por terceiros ou em local diverso.

5. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Previamente à celebração do termo de credenciamento, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da interessada e de seu sócio majoritário e/ou da pessoa física, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para comprovação da Habilitação jurídica, deverá ser encaminhado os documentos:

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para

fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.9. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para comprovação da Habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá ser encaminhado os documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da

Constituição.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Para comprovação da Qualificação Econômico-financeira, deverá ser encaminhado os documentos:

a) **Pessoa Física:** certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

b) **Pessoa Jurídica:** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Para comprovação da Qualificação Técnica (seleção Técnica-Conceitual), deverá ser encaminhado os documentos:

a) Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da contratação;

b) Comprovação de aptidão para execução dos serviços, por meio de:

i) Comprovação de no mínimo 01 (um) ano de atividades culturais e/ou artísticas;

ii) Mínimo de 02 (duas) comprovações de cachês:

- Apresentar Contratos (registrado em cartório), em nome do artista ou da atração/atividade artísticas e culturais representada, se houver;

- Notas Fiscais de cachês anteriores, em nome do artista ou da atração/atividade artísticas e culturais; ou

- Recibo de pagamento (com reconhecimento de firma em cartório) em nome do artista ou da atração/atividade artísticas e culturais;

iii) Portfólio impresso/digitalizado do artista ou grupo artístico contendo:

- Histórico artistico (trajetória em que conste o detalhamento das apresentações públicas realizadas anteriormente e fotos de apresentações anteriores);
- Certificado de formação ou cursos (se houver);
- Concepção artística da obra/projeto/proposta, (se houver);
- Críticas publicadas sobre o profissional de arte e cultura e/ou o trabalho artístico, quando houver;
- Currículo resumido dos artistas ou grupos artísticos envolvidos e suas respectivas funções no grupo

(nome completo e artístico de cada membro);

- Repertório com Clipping contendo matérias de jornais, recortes de revistas ou registro fotográfico ou registro em mídia social, que comprovem a experiência do artista ou grupo;
- Release;
- Informações adicionais que possam acrescentar dados sobre a proposta, tais quais: fotos, links para vídeos ou álbum de fotos online, site próprio, fanpage, redes sociais.

iv) Comprovante de endereço atualizado (90 dias), da sede da empresa, do representante legal ou da pessaa física interessada;

v) Comprovante de conta bancária (folha de cheque, cartão ou extrato com o nome do banco, da conta, nº da agência);

vi) Contrato de exclusividade (se houver);

vii) Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Representatividade (Documento Original), exceto para artista solo (fica dispensado este item em se tratando de artista solo).

5.11. Para inscrição em **EVENTOS DE MEGA PORTE**, devem ser preenchidos os seguintes requisitos, não sendo cumulativos:

a) Já ter se apresentado em palco de 12 (doze) a 18 (dezoito) metros quadrados;

b) Ter em média 5.000 (quinze) mil visualizações;

c) Ter no mínimo entre 08 (oito) e 14 (catorze) componentes;

d) Ter se apresentado em eventos de no mínimo 5.000 (cinco mil) pessoas, comprovados através de recortes de jornais, publicações em sites, mídias em geral;

e) Comprovação de recebimento do valor do cachê ofertado no edital por meio de Notas Fiscais de eventos similares.

5.12. Para inscrição em **EVENTOS DE GRANDE PORTE**, devem ser preenchidos os seguintes requisitos, não sendo cumulativos:

a) Já ter se apresentado em palco de 12 (doze) a 16 (dezesseis) metros quadrados;

b) Ter em média 5.000 (quinze) mil visualizações;

c) Ter no mínimo entre 08 (oito) e 14 (catorze) componentes;

d) Ter se apresentado em eventos de no mínimo 5.000 (cinco mil) pessoas, comprovados através de recortes de jornais, publicações em sites, mídias em geral;

e) Comprovação de recebimento do valor do cachê ofertado no edital por meio de Notas Fiscais de eventos similares.

5.13. Para inscrição em **EVENTOS DE MÉDIO PORTE**, devem ser preenchidos os seguintes requisitos, não sendo cumulativos:

a) Já ter se apresentado em palco de 12 (doze) a 16 (dezesseis) metros quadrados;

b) Ter em média 5.000 (cinco) mil visualizações;

c) Ter no entre 04 (quatro) e 10 (dez) componentes;

d) Ter se apresentado em eventos de no mínimo 5.000 (cinco mil) pessoas, comprovados através de recortes de jornais, publicações em sites, mídias em geral;

e) Comprovação de recebimento do valor do cachê ofertado no edital por meio de Notas Fiscais de eventos similares.

5.14. Para inscrição em **EVENTOS DE PEQUENO PORTE**, devem ser preenchidos os seguintes requisitos, não sendo cumulativos:

a) Já ter se apresentado em palco de 02 (oito) a 10 (dez) metros quadrados;

b) Ter em média 500 (quinhentas) visualizações;

c) Ter no entre 03 (três) e 10 (dez) componentes;

d) Ter se apresentado em eventos de no mínimo 1.000 (hum mil) pessoas, comprovados através de recortes de jornais, publicações em sites, mídias em geral;

e) Comprovação de recebimento do valor do cachê ofertado no edital por meio de Notas Fiscais de eventos similares.

5.15. Para inscrição em **EVENTOS INTIMISTAS**, devem ser preenchidos os seguintes requisitos, não sendo cumulativos:

a) Já ter se apresentado em palco até 02 (dois) metros quadrados;

b) Ter em média 100 (cem) visualizações;

c) Ter no máximo 05 (cinco) componentes;

d) Ter se apresentado em eventos de no mínimo 500 (quinhentas) pessoas, comprovados através de recortes de jornais, publicações em sites, mídias em geral;

e) Comprovação de recebimento do valor do cachê ofertado no edital por meio de Notas Fiscais de eventos similares.

5.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia digital, ou por meio de cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei.

5.17. Nos casos de apresentação de documento falso, o participante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos art´s 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a

lei expressamente o exigir.

5.19. A verificação pela Comissão Julgadora, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.20. Os Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

5.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

5.22. Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição.

5.23. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.24. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Julgadora poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

5.25. Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

5.26. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

5.27. O Proponente deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

5.28. Serão inabilitadas as propostas:

a) que a documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;

b) que o proponente esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal;

c) que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;

5.17. Serão automaticamente desclassificados os proponentes que tiverem sua atuação artística vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos, as comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, e a comunidade LGBTQIA+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.1. O presente Edital terá prazo de vigência de **12 (doze) meses,** conforme conta no preâmbulo do Edital, podendo ser prorrogado por igual período, em ato devidamente motivado, durante o qual os credenciados poderão ser convocados a contratação, conforme rodízio e demanda, sempre respeitadas as efemérides culturais.

6.2. O prazo de vigência dos termos contratuais, decorrentes do presente credenciamento será de **até 12 (doze)**

meses, a depender do período de vigência do credenciamento.

6.3. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

6.4. As condições e as especificações técnicas para o fornecimento e/ou prestação dos serviços estão previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II**.

7. DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS E JULGAMENTO

7.1. Os **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – Anexo I,** serão analisadas pela Comissão Julgadora formada por Portaria interna da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, com o auxílio da Comissão de Contratação, tendo como finalidade a análise técnica e jurídica dos documentos.

7.2. A Comissão Julgadora terá as seguintes atribuições:

I. Acompanhar todo o processo de credenciamento;

II. Monitorar o cumprimento deste Edital, respeitando os prazos nele contidos;

III. Receber os pedidos de inscrições dos interessados;

IV. Examinar, rubricar e emitir Parecer Técnico da documentação do credenciamento, decidindo pela habilitação ou não da inscrição;

V. Elaboração da Ata de Julgamento e divulgação do resultado preliminar de julgamento;

VI. Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para Comissão de Contratação para análise final e divulgação do resultado de homologação;

VII. Proceder ao descredenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes deste Edital ou que não forem classificados;

VIII. Resolver os casos omissos.

7.3. A Comissão Julgadora, **no último dia útil de cada mês**, coletará os formulários enviados digitalmente, via correio eletrônico, e terá o prazo de no mínimo de até **10 (doze) dias úteis**, para análise da documentação e julgamento.

7.3.1. Ao total do prazo de vigência do credenciamento, a Comissão Julgada executará até no máximo 12 (doze) reuniões para julgamento dos formulários enviados, sendo 01 referente a cada mês do calendário anual.

7.4. Reunidos em sessão pública aberta ao público, a Comissão Julgadora irá emitir parecer técnico com as razões do julgamento e habilitação e inabilitação de cada proponente, justificando os motivos da aceitabilidade ou não dos interessados, fazendo os registros em ata pública, formando-se um banco de dados de credenciados, que deverá ser divulgado e convocados seguindo a ordem de classificação.

7.5. A avaliação e julgamento possui uma única etapa de seleção que compreende a habilitação em caráter classificatório e eliminatório.

7.5.1. Para fins de julgamento, será considerado:

a) **HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL:** de caráter eliminatório, sob responsabilidade da Comissão Julgadora;

b) **HABILITAÇÃO TÉCNICA:** de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade da Comissão

Julgadora.

7.6. A habilitação e julgamento consiste na análise documental apresentada pelo interessado no ato da inscrição, confrontando com as exigências do Edital.

7.6.1. Serão adotados como mérito dos requerimentos apresentados, os seguintes critérios e pontuações para efeito de julgamento: Tempo de experiência (comprovada) do artista individual ou grupo e Comprovação de trabalhos comunitários.

7.7. Definidos os credenciados e não credenciados, a Comissão Julgadora fará divulgação da Ata de Julgamento conjuntamente com o resultado e a lista dos credenciados na ordem de inscrição e classificação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou no Portal da Transparência do Município de Pilar.

8. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONVOCAÇÃO DOS CREDENCIADOS

8.1. Não havendo recursos ou, se houver, tendo-os já decidido, a autoridade competente homologará e autorizará a adjudicação do presente processo.

8.1. Homologado o resultado prolatado a Comissão de Julgamento, convocar os Credenciados à comparecer, em data, hora e local que forem indicados, para assinatura do Termo de Credenciamento, nos termos da minuta Constante do Anexo VI.

8.2. A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a grade programática e os eventos previstos no calendário de ações municipais, respeitando o calendário anual das festividades municipais, ou os que vierem a surgir, possibilitando a contratação de profissionais artisticos de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, impessoalidade, isonomia e economicidade.

8.3. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas e grupos, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas e disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

8.4. A participação no presente credenciamento não pressupõe garantia de contratação, uma vez que o credenciamento é um banco de registro de interessados habilitados e credenciados preliminarmente, ficando esta programação condicionada à conveniência e oportunidade do Município de Pilar, bem como da previsão orçamentária disponível no momento para atendimento da despesa.

8.5. O órgão contratante - credenciante, processará a convocação dos prestadores de serviço credenciados-contratados sempre que julgar necessário.

8.6. O ato de convocação de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária e dar-se-á por e-mail ou contato telefônico e conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

8.7. O ato de convocação e contratação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

8.8. A contratação dos credenciados poderá ser substituida por **NOTA DE EMPENHO individual**, remetida através de **ORDEM SERVIÇO - ANEXO IV,** desse Edital.

8.9. O credenciado convocado deverá acolher a NOTA DE EMPENHO e a ORDEM DE SERVIÇO, em no máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a sua convocação.

8.9.1. caso não possa atender nesse prazo estipulado, deverá justificar as razões, que acatadas pela

Comissão Julgadora permanecerá credenciado, mas passará para o último lugar na classificação.

8.9.2. caso não atenda a convocação nem justifique, ou esta não seja acatada, será sumariamente excluído desredenciado.

8.10. O convocado que não comparecer para recolher a ORDEM DE SERVIÇO no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação, que deverá prestar esclarecimentos pertinentes, estando sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações, inclusive com descredenciamento.

8.11. A execução dos serviços somente será autorizada após a assinatura do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, em conformidade com suas cláusulas.

SUBCONTRATAÇÃO

8.12. É vedada a cessão ou transferência do direitos, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

8.13. A convocação dos credenciados garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição, rodizio e sorteio da demanda:

8.13.1. por sorteio, oportunizando igualitariamente os proponentes credenciados, por categoria credenciada;

8.13.2. de forma simultânea entre os credenciados habilitados por categoria;

8.14. É assegurada a rotatividade entre os credenciados e respectivas contratações por categoria artística e manifestação cultural específica, constituindo-se cada um em uma listagem própria.

8.15. O processo de Credenciamento será conduzido por Comissão Julgadora, composta por servidores da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, e terá como atribuições:

I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;

II - Receber os pedidos de inscrições dos interessados;

IIII - Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento, emitindo parecer técnico, resultado de julgamento e outros;

IV – Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação;

V – Acompanhar os processos de seleção;

VI – Promover o processamento de sorteio;

VII – Resolver os casos omissos.

9. DO CACHE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Para fins deste credenciamento, os valores do serviço/cachê artísticos para cada atividade, de acordo com a classificação do evento e o tempo de apresentação será definido pela Diretoria de Eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, conforme tabela de valores fixos estabelecidos no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, deste Edital.

9.2. Os valores constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, serão fixos e irreajustáveis.

9.3. Registra-se que o tempo de apresentação estará previsto no contrato a ser celebrado entre a Fundação e a banda.

9.4. As bandas poderão se inscrever somente em uma das categorias, conforme opções no Anexo I.

9.5. O valor a ser pago para ao Credenciado abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título, inclusive de impostos incidentes sobre a apresentação artística.

9.6. Os Credenciados ficam responsáveis por arcar com eventuais despesas de translado até o local do evento, dentro do perímetro urbano do Municipal de Pilar/AL para a efetivação das apresentações artísticas em comento, assim como despesas com eventuais hospedagens e alimentos, se for o caso.

9.7. As condições de pagamento estarão previstas na **ORDEM DE SERVIÇO – ANEXO IV**, ou outro instrumento equivalente, considerando as especificidades do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público, conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/31.

9.8. A despesa será liquidada através de crédito em conta do proponente, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviço e prestação de contas (relatório e registro fotográfico), comprovando o cumprimento dos serviços, objeto do contrato.

9.9. Em havendo alguma pendência impeditiva na liquidação do pagamento, o mesmo fluirá a partir de sua regularização por parte do credenciado - contratado.

9.10. Para efetivação do pagamento, a Credenciada/Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

9.10.1. Em se tratando de pessoa jurídica:

- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

9.10.2. Em se tratando de pessoa física:

- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e,
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

9.11. Os referidos documentos deverão ser anexados ao documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) e entregues ao Credenciante/Contratante para o devido pagamento.

9.12. Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente, para cada caso.

9.13. A liquidação dos pagamentos às pessoas físicas sofrerá os descontos previstos na legislação em vigor.

9.14. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados.

9.15. Pagamentos às Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação, Impostos incidentes de serviços prestados e outros.

9.16. A Administração Pública não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo credenciado/contratado para fins de cumprimento do termo de credenciamento/contrato.

10. DO DIREITO DE USO E IMAGEM

10.1. Os Credenciados habilitados ficam cientes desde já, da autorização da captação e do uso gratuito de sua imagem e voz e dos vídeos produzidos, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional do Município de Pilar/AL, por período indeterminado.

10.2. Ficam também cientes desde já, os Credenciados habilitados autorizados a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades culturais para transmissão online ou não e posterior criação de vídeo institucional de divulgação do Município de Pilar/AL, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

11. RESCISÃO DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O Edital de credenciamento poderá ser anulado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração, de ofício ou mediante provocação.

11.2. Na hipótese de anulação do Edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do Edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

11.5. Será realizado o descredenciamento quando houver:

a) pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 (trinta) dias úteis;

b) perda das condições de habilitação do credenciado;

c) descumprimento injustificado do credenciamento pelo credenciado; e

d) sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.6. O pedido de descredenciamento de que trata o item (a) não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.7. Nas hipóteses previstas nos subitens (b) e (c), além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.8. São passíveis de descredenciamento, os atos praticados abaixo:

a) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

b) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

c) Desatender às determinações da fiscalização;

d) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao município de Pilar, independente da obrigação do credenciado-contratado em reparar os danos causados.

e) Prestar informações inexatas à Secretaria Municipal de Turismo e Eventos ou causar embaraços à fiscalização do serviço contratado;

f) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso, por força de suas atribuições contratuais e outras que contrariem as condições estabelecidas pelo órgão ou entidade CREDENCIANTE;

g) Por desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do gestor do contrato.

11.9. Se houver a efetiva prestação de serviços, a liquidação dos pagamentos será realizada normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.10. Sempre que houver o credenciamento ou descredenciamento de novos interessados, ocorrerá novo rateio ou distribuição dos quantitativos, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

11.11. Constituem hipóteses de descredenciamento, quando:

a) Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço irregularidades que afrontam princípios constitucionais;

11.12. A inexecução do serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no instrumento contratual e na Lei Federal nº. 14.133/21.

11.13. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a IX do at. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, e ensejará o descredenciamento.

11.14. O Credenciado poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

11.15. Em todos os casos do descredenciamento caberá, pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato de descredenciamento, à Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

12. DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Por meio deste Edital, a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos disponibilizará o montante total de **R$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais),** distribuídos para **270 (duzentos e setenta)** apresentações artísticas,

durante o ano de 2025/2026. conforme tabela de valores individuais no **Termo de Referência - Anexo II**, deste Edital.

12.2. Os valores, serão distribuídos pelos tipos de eventos e pelo número total estimado de contratações:

TIPO DE EVENTO	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES ESTIMADAS	CACHÊ INDIVIDUAL	VALOR TOTAL
EVENTO INTIMISTA	40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas	200	R$ 2.000,00	R$ 400.000,00
EVENTO DE PEQUENO PORTE	40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas	30	R$ 3.000,00	R$ 90.000,00
EVENTO DE MÉDIO PORTE	40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas	20	R$ 5.000,00	R$ 100.000,00
EVENTO DE GRANDE PORTE	40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas	10	R$ 10.000,00	R$ 100.000,00
EVENTO DE MEGA PORTE	40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas	10	R$ 20.000,00	R$ 200.000,00
	TOTAL	**270**		**R$ 890.000,00**

12.3. Os valores dos cachês serão pagos de acordo com a classificação do evento e o tempo de apresentação será definido pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos conforme a grade do evento a ser realizado. Registra-se que o tempo de apresentação estará previsto no contrato a ser celebrado entre a Secretaria e o artista/músico/banda.

12.4. As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta dos recursos proprios do orçamento da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, na dotação orçamentária abaixo designada, prevista no orçamento próprio para o ano de 2025/2025, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 - Secretaria Municipal de Turismo e Eventos; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.392.0007.2034; PROJETO/ATIVIDADE: 2034 – Apoio as Festividades Cívicas, Tradicionais, Folclóricas e Culturais; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 - Secretaria Municipal de Turismo e Eventos; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.392.0007.2034; PROJETO/ATIVIDADE: 2034 – Apoio as Festividades Cívicas, Tradicionais, Folclóricas e Culturais; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser encaminhados via correio eletrônico: turismoeeventospilar@gmail.com e/ou disputa.licitacao@pilar.al.gov.br, ou ainda, através da plataforma eletrônica vinculada.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data

para a realização do procedimento, conforme art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21..

14. DAS OBRIGAÇÕES:

14.1. Ao **CREDENCIADO**, cabe:

a) Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta inscrita;

b) Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos;

c) Garantir a boa qualidade dos serviços;

d) Responsabilizar-se por sua participação nos eventos, através da viabilização de transporte e de equipamentos de uso pessoal, seu e dos demais membros de sua ficha técnica;

e) Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos e certidões apresentados, devidamente em dia e atualizados.

f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à SEMEC ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos;

g) Prestar contas da execução do serviço mediante apresentação de relatório e registro fotográfico;

h) Incluir em suas ações de divulgação do serviço a ser prestado, quaisquer que sejam, créditos à SEMEC, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, bem como, citar verbalmente no dia do evento e nas entrevistas à imprensa.

15. DOS RECURSOS

15.1. Após a decisão da administração sobre a habilitação e inabilitação, o interessado poderá manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

15.2. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, poderá ser interposta no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. O recurso será dirigido à Comissão Julgadora, podendo ser encaminhados via correio eletrônico: turismoeeventospilar@gmail.com e/ou disputa.licitacao@pilar.al.gov.br, ou ainda, através da plataforma eletrônica vinculada, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

15.4. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

c) Os recursos deverão ser encaminhados diretamente para a plataforma de licitação, via sistema eletrônico.

15.5. O recurso será dirigido à Comissão Julgadora, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

15.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do Edital.

16.1.3. não celebrar o termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

16.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o termo de credenciamento, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

16.1.6. fraudar o credenciamento;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

i) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

ii) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

iii) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

16.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do termo de credenciamento, recolhida no prazo máximo de **90 (noventa) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, a multa será de 15% do valor do termo de credenciamento.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, a multa será de 15% do valor do termo de credenciamento.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos.**

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o termo de credenciamento, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 16.1.3 e 16.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DO MODELO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. O modelo de execução e o modelo de fiscalização dos serviços estão disciplinadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, deste Edital.

17.2. As apresentações serão realizadas com duração de 40 (quarenta) minutos a 02 (duas) horas, a depender do evento, para públicos diversos, podendo ser alterados conforme decisão da Diretoria de Eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

17.3. A classificação dos eventos será dividida por 04 (quatro) tipos de evento:

I. EVENTO INTIMISTA: Eventos com público estimado em até 200 pessoas.

II. EVENTO DE PEQUENO PORTE: Eventos com público estimado entre 201 a 500 pessoas.

III. EVENTO DE MÉDIO PORTE: Eventos com público estimado entre de 501 e 3.000 pessoas.

IV. EVENTO DE GRANDE PORTE: Eventos com público estimado entre de 3.001 e 5.000 pessoas.

V. EVENTO DE MEGA PORTE: Eventos com público estimado acima de 5.001 pessoas.

17.4. As bandas que se habilitarem para eventos intimistas, de pequeno e médio porte poderão ser convocados para se apresentarem em eventos de grande e mega porte, recebendo para tanto o valor do cachê correspondente ao que se inscreveu.

17.5. De igual forma, as bandas que se habilitarem para eventos de grande e de mega porte poderão ser convocados para se apresentarem em eventos intimistas, de pequeno, de médio porte, recebendo para tanto o valor do cachê correspondente ao que se inscreveu.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Munícipio se reserva o direito de prorrogar, adiar, revogar, cancelar unilateralmente ou anular o presente Edital, na forma da Lei, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

18.2. Nenhuma apresentação poderá conter propostas com conteúdo sexual ou apologia ao tráfico de drogas, à pedofilia, à violência, à discriminação, ou qualquer conteúdo vedado por lei.

18.3. O credenciamento permite ao Munícipio o direito de utilizar em peças de divulgação dos eventos, as fichas técnicas, fotografias e toda documentação apresentada no ato da inscrição.

18.4. É facultado à Comissão Julgadora e/ou a Comissão de Contratação, em qualquer fase do credenciamento, promover a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

18.5. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.

18.6. Os interessados no presente Edital, obrigatoriamente, deverão acompanhar todas as informações deste, conforme as orientações do item anterior, eximindo-se a SEMEC da responsabilidade de qualquer alegação de

desconhecimento.

18.7. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

18.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados na Secretaria Municipal de Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Pilar, situada à Avenida josé Gomes Peixoto, s/n, Canteiro – Orla Lagunar – Pilar/AL, CEP: 57.150-000, de segunda às sextas-feiras, das 08h00min às 14h00min., ou no endereço eletrônico: turismoeeventospilar@gmail.com e/ou disputa.licitacao@pilar.al.gov.br

18.9. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

18.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, será eleito o Foro da Comarca de Pilar/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, tendo como subsídio às análises e pareceres emitidos pelas comissões.

18.12. Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, dentro do limite territorial do Município de Pilar/AL.

18.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Inscrição

ANEXO II – Termo de Referência ;

ANEXO III – Declaração Conjunta;

ANEXO IV – Modelo de Ordem de Serviço;

ANEXO V – Minuta do Contrato.

Pilar/AL, 19 de maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JULIANA ALVES FERNANDES CORREIA
Data: 19/05/2025 11:32:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JULIANA ALVES FERNANDES CORREIA
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 297/2025

gov.br Documento assinado digitalmente
TASSO RAMON DUARTE
Data: 19/05/2025 11:27:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TASSO RAMON DUARTE
Secretária Municipal de Turismo e Eventos
Portaria nº 008/2025

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA)			
NOME ARTÍSTICO:			
LINGUAGEM ARTÍSTICA/CATEGORIA:			
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE			
Razão Social/Nome:			
CNPJ/CPF:			
Endereço completo:			
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone:	E-mail:		
Rede Social: *(Facebook, Instagram, blog, site etc)*			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
Nome completo:			
RG:	Órgão Expedidor:		
CPF:			
Endereço Residencial:			
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone:	E-mail:		
1.1. IDENTIFICAÇÃO ARTISTICA			
NOME DO ARTISTA OU GRUPO ARTÍSTICO: LINGUAGEM ARTÍSTICA: Nº COMPONENTES:			

NOMES COMPONENTES: INSTRUMENTOS:

2. TEMPO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA DO ARTISTA OU GRUPO ARTÍSTICO

( ) 01-02 anos ( ) 03-05 anos ( ) 06-10 anos ( ) 11-15 anos ( ) acima de 15 anos

3. BREVE RELATO E DESCRIÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E PRINCIPAIS APRESENTAÇÕES

Proposta artística, a natureza das apresentações que realiza, adequação ao público-alvo e principais apresentações artisticas.

4. DECLARAÇÃO

Ilustríssima Comissão,

Eu, como proponente acima identificado, venho requerer através do presente documento, DECLARANDO, sob as penas da lei, QUE:

a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;

b) Conheço os termos do Edital, bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;

c) Não me encontro suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública.

d) Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital.

e) Estou ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

f) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) Estou ciente de que o meu credenciamento não gera direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos;

h) Estpu ciente que a presente proposta inclui a concordância e expressa autorização para que a FMAC faça uso, a qualquer tempo e independentemente de notificação, dos materiais produzidos para divulgação de seus eventos, de forma integral, parcial, em qualquer tipo de mídia (áudio, vídeo, impressa etc.), rede social ou meio de transmissão de mensagens, inclusive por aplicativos, sem que

caiba direito a qualquer remuneração, compensação ou indenização à título de direito de imagem.

4. INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL (no caso de grupos)

Os membros do Grupo ..... abaixo assinados, declaram para fins de participação no Edital nº XX/XXXX, que serão representados pelo senhor (a) ....., CPF nº..... e RG nº....., na condição de representante legal, a quem caberá assinar o contrato de prestação de serviço e receber o respectivo pagamento.

O representante ficará responsável por repassar a parte correspondente do pagamento aos demais membros do grupo.

Nomes e assinaturas dos membros do Grupo:

Nome ..... CPF .....

Nome ..... CPF .....

Nome ..... CPF .....

Nome ..... CPF .....

Local e data	**Assinatura do proponente/representante** *(No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal)*

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Endereço: Praça Floriano Peixoto, s/n Centro, Pilar/AL - CEP: 57150-000
Telefone: (82) 3265-1633 | E-mail: disputa.licitacao@pilar.al.gov.br - CNPJ: 88.888.8888/0001-88

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XX/XXXXX

À Comissão Julgadora,

Eu, _____, inscrito no CNPJ/CPF: _____, na qualidade de titular dos direitos autorais do trabalho artístico apresentado, **DECLARO** sob pena das sanções previstas nas leis, que:

- Tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da contratação, inclusive quanto ao preço e as condições de pagamento;
- Não sou vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Eventos de Pilar/AL, tanto em atividade, quanto em regime de licença, e nem com os membro da Comissão de Julgameto ou Contratação;
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo;
- ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterioresNão emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- Autorizo veicular de forma gratuita, meu trabalho artístico em todo o tipo de transmissão e reprodução de imagens, em televisão aberta, fechada, por assinatura, internet e rádio, com o objetivo de divulgação das atividades da Prefeitura Municipal de Pilar, sendo vedada a utilização para fins comerciais, conforme item 09 do Edital.

Pilar-AL, ... de ..... de 2025.

_____

Assinatura do proponente

NOME / ENDEREÇO / TELEFONE /E-MAIL / CPF

(No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal)

ANEXO IV – ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº XX/XXXXX

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XX/XXXXX

Órgão Credenciante:	(Nome, CNPJ, endereço)
Credenciado:	(Nome completo ou razão social, CPF ou CNPJ, endereço, dados de contato)
Nota de Empenho:	XXXXXXXXXXXXXXX
Tipo de atividade:	(apresentação musical, oficina, palestra, etc.)
Quantitatide de atividade:	(numero de apresentações)
Local, data e horário da atividade:	(duração da apresentação/atividade)
Descrição Detalhada do Serviço:	(descrição clara e precisa do serviço a ser prestado)
Valor/Cachê:	R$ XXXXX (XXXXXX) No valor mencionado, estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto.
Forma de pagamento, considerando as especificidades do serviço artístico, a duração e o custo previsto:	a) A despesa será liquidada através de crédito em conta corrente xxxxxxxx, após a apresentação de Nota Fiscal de Serviço e prestação de contas (relatório e registro fotográfico), comprovando o cumprimento efetivo dos serviços executados. b) Em havendo alguma pendência impeditiva na liquidação do pagamento, o mesmo fluirá a partir de sua regularização por parte do credenciante – contratante. c) Na liquidação do pagamento deverá ser deduzidos os impostos devidos legalmente às pessoas físicas – que sofrerão os descontos previstos na legislação em vigor; e as pessoas jurídicas – que não estão isentas de tributação, impostos incidentes de serviços prestados e outros. d) Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos

	estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados.
Obrigações do Órgão:	a) Informar de forma clara os dados e moldes da apresentação; b) manter local seguro e adequado para os completa execução dos serviços, com a infraestrutura necessária; c) efetuar o pagamento do valor acordado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação, mediante atesto da Nota Fiscal apresentado; d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas; e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do edital; f) Aplicar ao credenciado-contratado as sanções previstas na lei e no edital.
Obrigações do Credenciado:	a) Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta inscrita; b) Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos; c) Garantir a boa qualidade dos serviços; d) Responsabilizar-se por sua participação nos eventos, através da viabilização de transporte e de equipamentos de uso pessoal, seu e dos demais membros de sua ficha técnica; e) Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos e certidões apresentados, devidamente em dia e atualizados; f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à SEMEC ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos; g) Prestar contas da execução do serviço mediante apresentação de relatório e registro fotográfico; h) Incluir em suas ações de divulgação do serviço a ser prestado, quaisquer que sejam, créditos à SEMEC, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, bem como, citar verbalmente no dia do evento e nas entrevistas à imprensa.
Outras especificações relevantes:	xxxxxxxxxxxxxxx

Pilar-AL, ... de ..... de 2025.

_____

[Nome e Assinatura do Responsável pelo Órgão/Entidade]

_____

[Nome e Assinatura do Credenciado]

Testemunha 1: ..... CPF N°: .....

Testemunha 2: ..... CPF N°: .....

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº XX/XXXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR E ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**, pessoa juridica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por **INTERVÊNIENCIA** da **SECRETRARIA MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXX**, orgão vinculado a estrutura administrativa municipal, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pela Sr. XXXXXXXXXXX, secretária municipal (portaria e/ou matricula), doravante simplesmente **CREDENCIANTE**, e do outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXX, xxxxxxxxxx (pessoa física ou juridica), inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu represnetante legal, doravante simplesmente **CREDENCIADO**, decidem celebrar o presente termo contratual, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1. Este contrato decorre da licitação modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº XX/XXXX, através da Chamada Pública nº XX/XXXX para CREDENCIAMENTO, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 98/2023, e demais normas que regem a matéria.

1.2. Vinculam-se ao presente termo: o Edital de Credenciamento e todos os seus; o Requerimento de Inscrição e as demais alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO do artista/musico/banda **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nos termos do Edital de Credenciamento n° XX/XXXX, para compor o rol de atrações disponíveis para apresentação nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventoss.

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DE SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MEDIDA	VALOR EM R$

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, prevista no orçamento geral do mo Município, para o exercício de 2025/2026, de acordo com o PPA e a LDO vigentes, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O presente termo, tem prazo de vigência de até XX (XXXXXXXX) (dias ou meses), a contar da data da assinatura.

4.2. Não será permitida a prorrogação do presente termo.

4.3. No caso do contrato firmado com data posterior a data de vigência do credenciamento vinculado, estes, terão sua vigência automaticamente canceladas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Pela prestação de serviço nos quantitativos descritos na cláusula segunda, o CREDENCIADO receberá o valor total de R$ _____ (valor por extenso), referente a _____ apresentações, na categoria _____.

5.2. Na prestação dos serviços estão incluidas todas as despesas com com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto.

5.3. Para fins deste termo, os valores do serviço, estão de acordo com a tabela de valores fixos estabelecidos no Anexo do Edital.

5.4. Os valores constantes na tabela de serviços serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. **São obrigações do CREDENCIANTE:**

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Executar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Credenciado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Efetuar o pagamento ao valor correspondente pactual, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

e) Aplicar as sanções previstas na lei e no edital;

f) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Credenciado;

g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos serviços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.2. **São obrigações do CRDEDENCIADO:**

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b) Comunicar ao credenciante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo credenciante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Quando não for possível a verificação da regularidade online, o credenciado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do credenciado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao credenciante e não poderá onerar o objeto do contrato;

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

i) Paralisar, por determinação do credenciante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do credenciante.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O modelo de execução e as regras de fiscalização e gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, seguindo o disposto no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. O critérios de medição e as regras para execução do pagamento estão disciplinadas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

11.1. As sanções administrativas estão descritas no Edital de Credenciamento vinculado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será autorizada a subcontratação para execução do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Pilar/Alagoas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pilar/AL, ... de ..... de .....

CREDENCIANTE _____

CREDENCIADO _____

TESTEMUNHAS _____